

[illegible]

mm. juiz Eleitoral e relator o Dr. Nelli Fer-
reira. Decisão: responderam negativamente,
contra o voto do Exmo. Relator, sendo
que, preliminarmente, não conhe-
ciam da matéria o Exmo. Dr.
Sprey Rato e Régulo Peixoto. x x x x
Consulta n.º 77/66, de Itambacuri;
sobre inelegibilidade, para prefeito
e vice-prefeito, do diretor de con-
cessionária de serviço telefônico
urbano. Cumulante é o mm. juiz
Eleitoral. Relator: Dr. Régulo Pei-
xoto. Decisão: responder-se nos
termos do parecer da Auditoria
Fiscal. — Consulta n.º 89/66, de juiz
de Fora. Cumulante é o mm. juiz
Eleitoral. Relator: Des. Helvício Rosenburg.
Assunto: o registro de candidato a
eleições municipais se fará na
142.ª ou na 143.ª zona? Decisão:
responderam que é competente o
mm. juiz Eleitoral da 142.ª zona. —
Recurso n.º 16/66, de Jaboticatubas,
onde são recorrentes o Delegado do PAREC
e Luiz Xavier. Recorridos: mm. juiz Elei-
toral. Assunto: transferência de elei-
tor. Relator: Dr. Régulo Peixoto. Decisão:
mandaram resolver o processo ao
mm. juiz para ser provido e
legalmente ordenado. x x x x x
Representação n.º 7/66, de São João
do Poço sobre transferência de
eleitor, digo, alistamento eleitoral,

sendo representante o vereador José Nunes Mourão e representado o preparador do povoado de Tamboril. - Relator: Dr. Régulo Rivot. Decisão: acolheram a representação, em parte, para o efeito de demitir o preparador nomeado irregularmente, tendo o Exmo. Des. Helvício Rosenberg votado pela validade dos atos praticados pelo mesmo preparador. x x x x x

Representação nº 4/66, de Manga (Montalvania e Mandutiba), oferecida pela Câmara Municipal de Montalvania, sobre alistamento eleitoral. - Relator: Dr. Spyer Rivot. Decisão: mandaram remeter os autos ao Dr. Procurador Regional Eleitoral, nomeado o Exmo. Des. Helvício Rosenberg, que entendia ser a Corregedoria, o órgão competente. - Renúncia nº 19/66, de Bapenda, em que José Toledo Pereira renuncia sua filiação ao M.D.B. - Relator: Des. Helvício Rosenberg. Decisão: mandaram arquivar. — Consulta nº 87/66, de Belo Horizonte. Consultante: Delegado da AREN. Assunto: a cédula contém a sigla da organização partidária ou nome por extenso? - Relator: Dr. Valb Ferreira. Decisão: adotaram a solução contida no parecer da Diretoria da Divisão Eleitoral. - x x x x x

- Renúncia nº 25/66, de Pira-pora, onde Teodoro Custódio da Silva renun-

cia sua filiação ao M.D.B. - Relator:
Dr. Spyer Protes. Decisão: mandam-
se arquivar. - Consulta n.º 71/66,
de Paracatu, sobre nomeação de me-
membros e de membros de Juntas Elei-
torais. Consultor: Wm. Luiz Elitior.
Relator: Dr. Jorge Fontana. Decisão: res-
ponder-se de conformidade com o
parecer da Diretoria da Divisão
Elitoral. - E, ainda, a Consulta
de n.º 80/66, de Meporuncema, tam-
bém relatada pelo Dr. Jorge Fonta-
na, sobre instalação de distritos.
O consultor é o Sr. Madua Palomares
Mabock. Decisão: não tomaram conhe-
cimento por se tratar de matéria estranha
à Justiça Eleitoral. x x x x x x x x x x
x x x x Expediente - no expediente, o
T. Tribunal: 1.º) - ficou ciente de que
o T.S.E., dia 14 de corrente, na Con-
sulta n.º 3.200, resolveu que cidadãos
com 21 anos de idade podem can-
didatar-se a cargo eletivo, se elei-
tor desde os 18 anos; 2.º) - aprovou
a requisição para o Cartório elei-
toral da 143ª zona de Juiz de Fo-
ra, de Célio Muniz, até 31 de de-
zembro de 1966; 3.º) - dispensou o
Sr. Nemias Rodrigues Almeida
das funções de preparador
no processo de Bolaia, distrito
de Jampruca (Itambacuri); 4.º) -
aprovou a requisição de Rubens

Sebastião Vasconcelos para o
 Cartório eleitoral de Araxá, se lota-
 do e ali residente. 5º) - aprovou a
 requisição de João Henriques Far-
 tado para o cartório eleitoral de
 São João Nepomuceno, e 6º) - a-
 provou, de acordo com parecer
 do Diretor Geral, a requisição de
 Laureano Alves de Oliveira para
 o Cartório eleitoral de Medina. -
 Nada mais havendo a tratar,
 a sessão foi encerrada. - Para cons-
 tar, Eu, Anísio José Leão, subsecre-
 tário "ad hoc", lavrei a presente
 ata. -

Assinatura: Anísio José Leão